



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA UNILA Nº 02/2017

Dispõe sobre diretrizes e critérios para Cursos de Férias, no âmbito de graduação - UNILA, para o período de 2017.3.

O Pró-reitor de Graduação, em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria UNILA nº. 394, de 30 de junho de 2017;

e CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB9394/1996; a Portaria MEC nº 475/1987; a Resolução CONSUN Nº 044/2014; a Portaria PROGRAD-UNILA Nº. 044/2016 ; a Portaria UNILA 429/2011; e o Regimento Geral da UNILA,

RESOLVE:

Estabelecer diretrizes e critérios para organização e funcionamento dos Cursos de Férias, no âmbito de graduação - UNILA, para o intervalo entre o primeiro e o segundo semestres letivos de 2017.

Art. 1º Entende-se por Curso de Férias um período letivo especial, com duração de no mínimo 2 (duas) e no máximo 9 (nove) semanas, entre dois períodos letivos regulares.

§1º Os Cursos de Férias destinam-se preferencialmente a discentes que não tiveram aproveitamento para aprovação em período letivo regular; discentes em adaptação e situações especiais.

§2º Será criado pela Pró-Reitoria de Graduação um período especial no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para viabilização dos Cursos de Férias.

§3º Considerando o calendário acadêmico da UNILA, os Cursos de Férias deverão ser registrados pelo docente, sendo os lançamentos dos registros no SIGAA feitos em período específico, conforme cronograma disposto na presente IN.

§4º O cronograma dos Cursos de Férias será organizado do seguinte modo:

I – Envio dos formulário de abertura até o dia 13/07/2017

II – Criação da turmas no SIGAA 14/07/2017

III – Matricula On line 20 a 24 de julho.

IV - Registro dos PTDs: 18/07/2017 até 20/07/2017.

V - Período letivo de Férias 2017.3: 24/07/2017 até 04/08/2017.

VI – Consolidação 05/08/2017.

TÍTULO I **DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

Art. 2º Cabe ao Coordenador(a) de Curso e ao chefe do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos - DACICLO a atribuição de aulas nos Cursos de Férias, para o corpo docente da UNILA, obedecidas as normas estipuladas na presente IN.

§1º Para a atribuição de aulas, deverá ser observado o disposto no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

§ 2º Cabe à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD a orientação do processo de atribuição de aulas.

§ 3º Cabe ao Coordenador(a) de Curso e ao chefe do DACICLO o processo de planejamento e organização dos Cursos de Férias.

§ 4º Cabe às Secretarias Acadêmicas o processo de abertura, ajustes e cancelamento das turmas no SIGAA.

§ 5º A atribuição de aulas deve ser registrada em Formulário Próprio (Anexo II), e encaminhada via memorando eletrônico ao Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA.

Art. 3º As atividades docentes incluem a ensino, pesquisa, extensão e eventuais atividades administrativas, assim, na atribuição de aulas para o corpo docente da UNILA serão observados os critérios estabelecidos Resolução CONSUN N° 044/2014, além de outras normas da universidade e da legislação vigente.

§ 1º O docente poderá ser requerido, pelos responsáveis pelas atribuições de aulas, a lecionar quaisquer componentes curriculares pertencentes à área de conhecimento de sua formação.

§ 2º Somente quando caracterizada a situação de que não há horas-aulas em número suficiente para o atendimento do estipulado nas normas, os docentes poderão assumir carga horária semanal de aulas menor do que aquelas citadas na resolução CONSUN 044/2014, mediante apresentação de ata do colegiado, justificando a referida situação.

Art. 4º Existindo mais de um docente da área interessado em ministrar determinado componente, o responsável pela atribuição deve observar os seguintes critérios:

- a) proximidade do conteúdo do componente com a área de formação e/ou pesquisa do docente;
- b) maior titulação;
- c) maior tempo de titulação;
- d) maior tempo de docência na UNILA;
- e) maior tempo de docência no Ensino Superior.

Art. 5º Nos componentes ministrados por mais de um docente, deve ser informado a carga horária atribuída a cada docente.

Art. 6º Participações esporádicas em determinados componentes curriculares não serão contabilizadas como horas-aulas. É facultado ao docente solicitar à PROGRAD uma declaração de suas atividades, quando couber.

Art. 7º Cabe ao Coordenador(a) de Curso o contato com os coordenadores das Áreas, bem como com docentes advindos de outros cursos para organizar a atribuição de aulas.

Art. 8º Em caso de afastamento do docente responsável pelo componente curricular, cabe ao Coordenador(a) de Curso e ao chefe do DACICLO, enviar a PROGRAD memorando informando a quem deverá ser atribuído o componente.

TÍTULO II

DA CRIAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS E SUSPENÇÃO DE PRÉ REQUISITOS E/OU CORREQUISITOS

Art. 9º Não será permitido a criação de novos componentes curriculares optativos ou livres nos Cursos de Férias.

Art. 10º Não será permitido a suspensão temporária de pré-requisito e/ou correquisitos nos Cursos de Férias.

TÍTULO III

DOS RESULTADOS DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 11º Para o atendimento ao contido no Título I e, considerando a especificidade de

cada curso, as seguintes informações deverão ser encaminhadas, via Formulário Próprio (Anexo I), por meio de Memorando, destinado ao DEACA-PROGRAD, até o dia **13 de julho de 2017**

I. nome/código do componente curricular, em acordo ao contido na Matriz Curricular do Curso;

II. nome do docente que assumirá cada um dos componentes curriculares (levando-se em conta o quadro atual de docentes da UNILA);

III. Dias da semana e horários em que os componentes curriculares serão ofertados, bem como seu período de início e término.

IV. indicação dos espaços e das características dos mesmos, quando estes fugirem ao padrão estipulado para salas de aulas, isto é, salas de aulas com capacidade para cinquenta alunos;

V. existindo componentes curriculares com docência compartilhada, informação sobre quais os docentes que ministrarão os mesmos, levando-se em conta o quadro atual de docentes e a carga horária a ser destinada a cada docente conforme estipulado em PPC;

VII. Indicação da capacidade da turma bem como da aceitação ou não, para cada componente curricular, de alunos e de outros cursos. Indicando, desta forma, a quantidade de vagas a serem reservadas;

§1º Para o atendimento do Inciso III, os coordenadores deverão compartilhar informações de maneira que, no Formulário Próprio (Anexo II) entregue, inexistam conflitos e sobreposições de horários.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE TURMAS

Art. 12º Cabe as Secretarias Acadêmicas a organização do *ensalamento* e a verificação de possíveis divergências, dos parâmetros estipulados pela presente IN.

Art. 13º Cabe aos Coordenação de Cursos e ao DACICLO a verificação e solicitação da quantidade de turmas a serem abertas para cada componente curricular, observando as especificidades de cada PPC.

Parágrafo único: as turmas preferencialmente serão criadas no turno de funcionamento do curso, conforme disposto no PPC.

Art. 14º A abertura, ajuste das turmas, para cada componente curricular, deverá observar os seguintes critérios:

I. aulas teóricas regulares de componentes curriculares obrigatórios: turmas com o mínimo de 02 (dois) e o máximo de alunos previsto em PPC, podendo ser acrescidas em até 50% mediante consenso entre o docente responsável pelo componente e o coordenador do curso ao qual o mesmo está vinculado, ou o DACICLO.

II. componentes com aulas em laboratórios/ateliês: turmas com o máximo 25 (vinte e cinco) alunos, salvo quando o semestre/curso não alcançar o número de alunos estipulados, ou houver limitação de espaço físico em laboratório, ou disposição contrária prevista em PPC.

III. componentes optativos: turmas com no mínimo de 06 (seis) alunos matriculados. Exceção feita a casos específicos a serem analisados pela PROGRAD.

IV. componentes em reoferta: mínimo 06 (seis) alunos matriculados, salvo quando o número de alunos com pendência for menor e houver disponibilidade de carga horária do docente. Exceção feita a casos específicos a serem analisados pela PROGRAD.

VI. A ocupação de vagas nas turmas obedecerá os seguintes critérios:

a) aluno formando: corresponde àquele não nivelado, mas cuja matrícula objeto da disciplina o torne formando no período letivo respectivo ao da matrícula ou subsequente;

b) aluno em recuperação: corresponde ao aluno não formando cuja disciplina objeto da matrícula seja, na estrutura curricular a que esteja vinculado o aluno, de um nível anterior ao período letivo a ser cursado pelo aluno;

c) aluno nivelado: corresponde àquele cuja disciplina objeto da matrícula pertença, na estrutura curricular a que esteja vinculado, ao nível correspondente ao período letivo a ser cursado pelo aluno;

d) aluno adiantando: corresponde ao aluno não formando cuja disciplina objeto da matrícula seja, na estrutura curricular a que esteja vinculado o aluno, de um nível posterior ao período letivo a ser cursado pelo aluno;

e) aluno cursando componente curricular eletivo: corresponde ao aluno cuja disciplina objeto da matrícula não pertença a qualquer estrutura curricular do curso a que esteja vinculado o aluno e não o torne formando.

Art. 15º Findado o período de matrículas, as turmas que não atenderem o disposto na presente IN serão canceladas.

TÍTULO V

DO CICLO COMUM DE ESTUDOS

Art. 16º Cabe ao chefe do DACICLO em conjunto com os coordenadores de eixos, a saber Epistemologia e Metodologia, Fundamentos da América Latina, Espanhol e Português a atribuição de aulas, organização das turmas e composição do horário semanal, dos cursos de férias vinculados ao CCE.

§ 1º Na ausência do chefe do DACICLO, caberá ao coordenador de cada eixo realizar os procedimentos estipulados na presente Instrução Normativa.

Art. 17º O chefe do DACICLO deverá registrar no Formulário Próprio (Anexo II), as atribuições referentes ao CCE.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Por sua natureza especial os Cursos de Férias não permitem trancamento, cancelamento ou ajustes de matrículas.

Art. 19º Em casos de sobreposição de horários/salas de aulas, a prioridade de *ensalamento* obedecerá a ordem cronológica de entrega do Formulário Próprio (Anexo II) de distribuição de aulas.

Art. 20º Os cursos temporariamente sem coordenadores terão os Cursos de Férias organizados pela Direção do Instituto.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Art. 22º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º Revogam-se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu - PR, 10 de Julho de 2017.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação